

RESOLUÇÃO SE nº 02, de 17/06/24 – Estabelece critérios para a divulgação da lista de espera por vagas nas creches municipais da cidade de Cosmópolis.

A Secretaria Municipal de Educação do Município de Cosmópolis, no uso de suas atribuições legais e

Considerando:

- A Lei nº 14.685, de 20 de setembro de 2023 que acrescenta dispositivos a Lei nº 9.394, de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional), para determinar ao poder público a obrigação de divulgar a lista de espera por vagas nos estabelecimentos de educação básica de sua rede de ensino.

- A Lei nº 14.685, de 20 de setembro de 2023 determina que a lista de espera esteja organizada por ordem de colocação e, sempre que possível, por unidade escolar, bem como divulgar os critérios para a elaboração da lista.

Delibera:

Da inscrição

Artigo 1º - O responsável pela criança que pleiteia a vaga em creche municipal deverá realizar a inscrição para o ano seguinte no período divulgado pela Secretaria de Educação nas creches municipais de acordo com os dias e horários que estas UEMs anunciarem.

Artigo 2º - No decorrer do ano letivo, a inscrição deverá ser realizada na Secretaria Municipal de Educação, a partir do mês de março, toda terça-feira conforme horário estabelecido.

Artigo 3º - A inscrição durante o ano letivo se encerrará na última semana de agosto. A partir desta data, iniciará o período de inscrição para o ano seguinte.

Artigo 4º - No ato da inscrição para creche o responsável deverá apresentar os seguintes documentos: cópia da certidão de nascimento da criança, comprovante de endereço, cópia do CPF da criança (se tiver), cópia do RG e CPF dos responsáveis, atestado de trabalho da mãe ou cópia do registro (Carteira de Trabalho).

Da classificação

Artigo 5º - A classificação será realizada seguindo o número da inscrição.

Artigo 6º - A classificação será realizada considerando a primeira escola indicada pelo responsável no ato da inscrição.



Da publicação

Artigo 7º - A lista será publicada no Portal da Educação:
<https://educacao.cosmopolis.sp.gov.br>.

Artigo 8º - A atualização da lista de espera no Portal da Educação será realizada semanalmente.

Da matrícula

Artigo 9º - A Secretaria Municipal de Educação encaminhará a inscrição da criança classificada para a Unidade Escolar, que entrará em contato com a família para a formalização da matrícula.

Da atualização dos dados

Artigo 10º - Os pais ou responsáveis legais deverão atualizar os dados na Secretaria de Educação (informando mudança de endereço, telefone ou atualização de trabalho), ou em casos que apresentem mudança na opção da Unidade Escolar indicada no ato da inscrição.

Artigo 11º - Quando houver encaminhamento da vaga para a criança classificada e a escola não localizar os responsáveis, após três tentativas em dias e horários diferentes, perderão a vaga disponibilizada e retornarão para a lista de espera.

Das disposições finais

Artigo 12º - As crianças não contempladas com a vaga permanecerão na lista de espera.

Artigo 13º - Os responsáveis pelas crianças que estão na lista de espera e que, porventura, não forem atendidas no ano letivo de 2024, deverão fazer novamente a inscrição para o ano letivo de 2025.

Artigo 14º - Os casos omissos serão analisados pela Secretaria de Educação.

Artigo 15º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

COSMÓPOLIS, 17 DE JUNHO DE 2024.

PROF.ª ISABEL CRISTINA DA SILVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO